



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2018

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)**

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 974/2018 QUE “AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR ESCRITURA DE DOAÇÃO, MEDIANTE COMPROMISSO, COM BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROLONGAMENTO DA VIA NOROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** . Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 974/2018 tem como objetivo autorizar o chefe do poder executivo celebrar escritura de doação, mediante compromisso, com Baroli Investimentos e Participações LTDA, com a finalidade de implantar o prolongamento da via noroeste e dá outras providências.

Segundo o aludido projeto de lei, em seu artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber para o Município e celebrar escritura pública de doação com Baroli Investimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.769.519/0001-06, com sede na rua Alberto Ferraz, nº 516, Centro, Pouso Alegre/MG. §1º. Será objeto da doação, uma área de terreno situado no lugar denominado Alto das Cruzes, com área total de 9.218,80 m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e dezoito vírgula oitenta metros quadrados), referente à matrícula número 28.100, do Livro 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre — MG. §2º. A área em questão está dentro do seguinte círculo divisório topográfico: tem



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

início na Rua Alberto Paciulli, percorrendo a Avenida A, composta de duas pistas e canteiro central de 4,00 metros, totalizando 22,00 metros de largura, projetada para o futuro loteamento Professora Abigail Barros, onde confronta pela margem direita numa extensão de 164,18 metros com os lotes 01, 18, 17, 16, 15, 14 e 13 da quadra (J), 14,00 metros para a Rua I, 166,82 metros confrontando com os lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra (H), 14,00 metros para a Rua F, 79,28 metros confrontando com os lotes 28, 27, 26 e 25 da quadra (E), 22 metros para a Avenida A; retorna e segue pela margem esquerda da Avenida A, percorrendo uma extensão de 129,44 metros, confrontando com os lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra (N), 14,00 metros para a Rua J, 69,74 metros confrontando com os lotes 04, 03, 02 e 01 da quadra (L), 14,00 metros para a Rua I, 38,60 metros, confrontando com os lotes 02 e 01 da quadra (K), 14,00 metros para a Rua H, 158,66 metros confrontando com os lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra (I), 22,00 metros confrontando com a Área Verde do Loteamento Colinas de Santa Bárbara, fechando assim o perímetro acima descrito e totalizando 9.218,80 m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e dezoito, vírgula oitenta metros quadrados). §3º. A referida área está avaliada em R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação, memorial descritivo e planta que ficam fazendo partes integrantes da presente lei. §4º. Com a doação, os doadores ficam responsáveis pela execução de todas as obras de infraestrutura na “Via Noroeste”, no percurso descrito no §2º do presente artigo.

O município, segundo justificativa do PL., se desonerará em relação a certos serviços, notadamente “com a presente doação o Município não necessitará dispor de recursos financeiros, seja na aquisição do terreno, seja para a realização de toda infraestrutura da via noroeste que passar na área objeto de doação, visto que, a doadora, arcará com toda a infraestrutura da aludida via, nesta localidade”, sendo que a compensação viária, a ser implementada, com nova ligação entre bairros da 6 municipalidade, serão custeadas integralmente pela empresa Baroli Investimentos e Participações LTDA.

Assim, sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

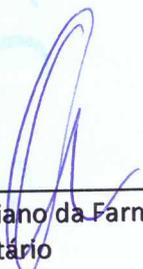
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 974/2018.**

  
Vereador Odair Quincote  
Relator

  
Vereador Rodrigo Modesto  
Presidente

  
Vereador Adriano da Farmácia  
Secretário